



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

EDITAL Nº 020 de 17 de setembro de 2025.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.411, de 04 de janeiro de 2024.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão destinados ao Setor de Assistência Social do Município, em conformidade ao **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o edital regulador do certame.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ as 08:59 HORAS DE 30/09/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 de SETEMBRO de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
- www.licitardigital.com.br

ATO Nº 3.452/2025 de 13 de JANEIRO de 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 229.496,70

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela PLATAFORMA de LICITAÇÕES -
www.licitardigital.com.br > edital PE 014/2025 - Horário de funcionamento: 08h00min.
às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 - DO PREÂMBULO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações realizará a Licitação na Modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **PAULO ENRIQUE FERREIRA**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 3.341/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.411/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de DUMONT, através do endereço eletrônico <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações ► Pregões**, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dumont-SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://dumont.sp.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que serão destinados ao Setor de Assistência Social do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.2.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dumont-SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - A presente licitação possui itens exclusivos à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, assim o LOTE 01 - Cota Principal (itens nº: 01 a 80) é ampla a participação e LOTE 02 - Cota Reservada à ME ou EPP (itens nº: 81 a 160).

7.1.1 - Os itens referentes a cota reservada mencionada no parágrafo 7.1 são de exclusivo preenchimento para as ME's e EPP's.

7.1.2 - As empresas que se enquadram como ME's ou EPP's poderão participar tanto na cota principal quanto na cota reservada.

7.1.3 - Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

à referida Cota, será automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores conforme Art. 49, II, da Lei Complementar 123/06.

7.2. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1 - Valor unitário e total;

7.2.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.2.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema, previamente à abertura da sessão pública em campo específico da plataforma.

ATENÇÃO!!!

1ª OBS - DEVERÁ A EMPRESA PROPONENTE, INFORMAR AS MARCAS DE TODOS OS ITENS OFERTADOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2ª OBS - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DO FORNECEDOR QUE NÃO IDENTIFICAR A MARCA DO ITEM OFERTADO CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

3ª OBS: O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de INSCRIÇÃO ESTADUAL**, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa,



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.3.1.1. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar: a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou filial.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/ maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU SIMILAR

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou similar, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

16.1. - A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16.2 - Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Municipal 2.411/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.3 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à Ata de Registro de Preços.

16.4 - Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da Ata de Registro de Preços, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Dumont-SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas os Produtos referentes aos Itens: 01 ao 66, 83 e 84, e o tempo para substituição de 01 (uma) hora referente aos itens: 67 ao 82, e do 85 ao 92**, caso estes produtos estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação/produção.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de DUMONT-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de DUMONT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de DUMONT.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de DUMONT-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de DUMONT-SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de DUMONT-SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de DUMONT-SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

21.4 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compraspmdumont@hotmail.com c/c para licitacao@dumont.sp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de DUMONT-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço / fornecimento.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://dumont.sp.gov.br> ► **Licitações** ► **Pregões**.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, nos dias úteis, das 9:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 horas pelo telefone (16) 3944 9100 e e-mail: licitacao@dumont.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Dumont-SP, 17 de setembro de 2025.

DE ACORDO:

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ
Prefeito Municipal

PAULO ENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão destinados ao Setor de Assistência Social do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão destinados ao Setor de Assistência Social do Município, por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo mera expectativa de consumo para o citado período, ressaltando que as aquisições poderão oscilar, sofrendo acréscimos ou supressões em razão da demanda efetiva, retratando ainda o custo estimado da aquisição pretendida conforme preço atualmente praticado no mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.1. O total abaixo corresponde ao consumo estimado para um período de 12 (doze) meses, sendo uma cota principal de 75% destinada à ampla participação e **uma cota reservada de até 25% destinados à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**:

COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Un	Descrição do Produto	MARCA do PRODUTO	Qtde (75%)
01	UN	ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: alimento achocolatado constituído de pó fino e homogêneo e enriquecido com vitaminas e minerais; de preparo instantâneo. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, leite em pó, sal refinado, aroma natural de baunilha e chocolate, mix de vitaminas e minerais contendo no mínimo 10 vitaminas e minerais ferro, iodo e zinco; sem glúten e gordura trans; poderá conter maltodextrina e/ou extrato de malte e lecitina de soja; é permitida a adição de estabilizantes e ou emulsificantes, que reconhecidamente aumentem a capacidade de		150



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

		solubilidade do produto; não poderá conter: soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja, excetuando a lecitina de soja), açúcar cristal, óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, amidos ou farinhas, conservadores. Composição centesimal mínima: valor energético 380 kcal, proteínas 4,5g, gorduras totais 3g, gorduras saturadas isento, vitamina A 720mcg, vitamina D 6mcg, vitamina B6 1,5mg, vitamina H 36mcg, ácido fólico 280mcg, iodo 150mcg, ferro 16mg, zinco 8,4mg, e carboidratos máximo de 85g. Rendimento: mínimo de 40 porções de 200ml por quilo de produto; deverá ser de fácil preparo por dissolução em leite integral e apresentar a fluidez característica de achocolatado. EMBALAGEM DE 01 KILO. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 60 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
02	UN	AÇÚCAR CRISTAL: contendo sacarose; obtido da cana de açúcar; tipo cristal; com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,2% e umidade máxima de 0,3%; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. EMBALAGEM DE 05 Kg. Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		100
03	UN	AÇÚCAR MASCADO Açúcar bruto, obtido a partir da cana-de-açúcar, sem processo de refinamento e não utiliza aditivos químicos para o seu branqueamento, preservando assim os seus nutrientes. Pode variar entre o dourado e marrom escuro e possui um sabor marcante, que lembra caldo de cana, essas características podem alterar ligeiramente o sabor e a cor das preparações. - EMBALAGEM DE 400 / 500 gramas.		20
04	UN	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 01 KG - Açúcar Refinado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 10 meses na data da entrega.		60



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

05	UN	AMEIXA SECA SEM CAROÇO – Embalagem de 500g		10
06	UN	AZEITONA VERDE , inteira; com caroço; em conserva; tamanho e coloração uniformes. EMBALAGEM DE 150 Gramas . Prazo de validade mínima de 10 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 02 meses da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
07	UN	BATATA PALHA – Batata frita processada, tipo palha; sabor natural, com aspecto íntegro e crocante; composição básica: batata; óleo vegetal e sal refinado. EMBALAGEM DE 140/150 Gramas . Prazo de validade mínima de 04 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
08	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA : Sem recheio e sem cobertura. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal, fermentos, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. EMBALAGEM DE 400 Gramas . Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		160
09	PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER : biscoito salgado do tipo cream cracker. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, permeado de soro de leite, açúcar, farinha de rosca, sal, emulsificante: lecitina de soja: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém derivados de trigo, soja, cevada e de leite. Podendo conter centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim, nozes e ovos. EMBALAGEM DE 400G . Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		200
10	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO RECHEADO : biscoito doce; com recheio sabores diversos (chocolate, morango e outros). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, amido, gordura vegetal, cacau, açúcar invertido, sal, soro de leite,		200



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, emulsificante lecitina de soja e aromatizantes. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada e aveia. Contém lactose. Contém glúten; Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, soro de leite, fermentos, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes e corante natural carmim. Alérgicos: contém derivados de trigo, soja e leite. Pode conter centeio, cevada e aveia. Contém lactose. Contém glúten. EMBALAGEM 140G. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
11	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO SEQUILHOS: Biscoito doce do tipo sequilhos; sem recheio e sem cobertura. Ingredientes: Amido*, ovo, açúcar, fécula de mandioca, margarina**, leite desnatado, gordura vegetal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio e emulsificante: lecitina de soja. * (Geneticamente modificado a partir de: Agrobacterium tumefaciens e/ou Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Sphingobium herbicidovorans e/ou Zea mays). ** (Geneticamente modificado a partir de: Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Bacillus thuringiensis). Não contém glúten. EMBALAGEM DE 500G. Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		160
12	PCT	BISCOITO DE POLVINHO, gordura vegetal, ovos, sal, leite em pó e farinha integral de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo em pó, soro de leite em pó e farinha integral de soja. Produto pronto para o consumo. EMBALAGEM 100 / 110 GRAMAS		160
13	UN	CANELA EM PÓ – EMBALAGEM DE 40 GRAMAS - A Canela em Pó é obtida por meio do tronco da caneleira, uma árvore que tem seus galhos secos separados de suas “cascas” de cor marrom-avermelhadas, muito perfumadas.		60



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

14	UN	CAFÉ TRADICIONAL - PACOTE DE 500 GRAMAS (Selo de pureza ABIC).		225
15	UN	CAPUCCINO - EMBALAGEM DE 200 GRAMAS Cappuccino tradicional solúvel em água; RENDIMENTO de 30 a 35 XÍCARAS de CHÁ, Cappuccino com ótimos ingredientes e Leite como principal ingrediente. Podendo ser preparado quente ou gelado		30
16	UN	CHÁ MATE , feito com folhas de erva Mate selecionadas e tostadas. - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS .		60
17	UN	CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA , indicado no preparo de bombons, ovos de Páscoa, trufas, bolos e sobremesas diversas. EMBALAGEM DE 1 Kilo . Ingredientes: Açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e de soja. Pode conter amendoim, amêndoa, castanha-de-caju, castanha-do-pará, avelã, aveia, cevada e trigo.		100
18	UN	CHOCOLATE GRANULADO para cobertura - Pacote de 500g.		100
19	UN	CREME CHANTILLY - Produto obtido através da emulsão de gordura vegetal em água que possui característica de um chantilly quando batido. EMBALAGEM DE 01 LITRO .		100
20	PCT	CÔCO RALADO - Embalagem de 100 gramas		40
21	UN	CREME DE LEITE - com 25% de gordura. EMBALAGEM DE 300 Gramas . Prazo de validade mínima de 10 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		200
22	UN	DOCE DE LEITE - Produto com ou sem adição de outras substâncias alimentícias, obtido por concentração e ação do calor a pressão normal ou reduzida do leite ou leite reconstituído. - EMBALAGEM DE 300 / 400 Gramas		30
23	PCT	ERVA DOCE - PACOTE DE 40 GRAMAS		50
24	PCT	FARINHA DE TRIGO - Enriquecida com ferro e ácido fólico; tipo especial, fina; obtido de grãos de trigo moído, de cor branca, sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita; não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. EMBALAGEM DE 01 Kilo . Prazo de validade		80



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		mínima de 04 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
25	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Composto amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato. EMBALAGEM DE 250 Gramas. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
26	UN	FUBÁ TIPO MIMOSO; de preparo rápido e instantâneo; constituído do grão de milho sadio e limpo moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor característicos; com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. Prazo de validade mínima de 03 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
27	PCT	GELATINA: Pó para o preparo de gelatina de sabores variados; composto por açúcar, gelatina, vitaminas, sal, agente tamponante, acidulante, aroma natural da fruta, corantes artificiais e outras substancias permitidas. EMBALAGEM DE 1 Kilo. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		30
28	UN	GELÉIA DE FRUTAS: Sabores frutas vermelhas, goiaba, morango e outros; obtido pela cocção de frutas selecionadas, sãs e limpas, inteiras ou em pedaços, polpa, suco ou extratos aquosos da fruta, com adição de açúcar, pectina, ácidos, água e outros ingredientes permitidos pela legislação; de consistência gelatinosa, apresentando cor, odor e sabor característicos. EMBALAGEM DE 200 / 230 Gramas. Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		150
29	UN	KETCHUP: Condimento composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substancias permitidas; admitindo no mínimo 35% de resíduos secos; de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. EMBALAGEM DE 400/ 500 Gramas. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não		60



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

		poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
30	UN	LEITE CONDENSADO: Composto de leite integral, açúcar e lactose; de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395 Gramas. Prazo de validade mínima de 10 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		100
31	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó integral, instantâneo, fonte de cálcio, Ferro, Zinco e Vitaminas A, D, C e E. Ingredientes: leite integral, vitaminas (A, D, C e E) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Informações nutricionais aproximadas: uma porção de 25g: valor energético 125Kcal, carboidratos 10g, proteína 6,2g, gorduras totais 6,7g, gorduras saturadas 3,2g, gorduras trans não poderá conter, sódio menor que 100mg, cálcio 380mg, ferro 5,3mg, zinco 2,1mg, vitamina A 180mcg RE, vitamina D 1,9mcg, vitamina E 3,8 mg α -TE, vitamina C 17mg. Rendimento: 400g = 3,1 litros (15 copos). EMBALAGEM de 400G ou 800G. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
32	UN	LEITE INTEGRAL - CAIXINHA DE 01 Litro - com cálcio (Fosfato Tricálcico Anidro), vitamina D e estabilizantes, Citrato de Sódio, Trifosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Difosfato de Sódio e não contendo Glúten.		800
33	UN	MAIONESE: produto industrializado a partir da emulsão cremosa estável e homogênea da água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, vinagre, sal e ovos pasteurizados, sequestrante EDTA - fórmula devidamente registrada. Composição centesimal aproximada: carboidrato 7,5%, Gordura total isenta de ácidos graxos trans 30%, sódio 1.010mg. EMBALAGEM DE 500 Gramas. Prazo de validade mínima de 06 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
34	UN	MARGARINA: Com adição de sal; cremosa; homogênea; não culinária. Fonte de vitaminas B1, B6 e B12, Omega 3 e Selênio. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitaminas B		100



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

		(B6, B1 e B12), vitamina A, selenito de sódio (selênio), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidantes: TBHQ, EDTA cálcio dissódico e BHT, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: urucum, beta caroteno e cúrcuma. Não contém glúten. Composição por unidade de peso médio 100g: Carboidratos: 0% Lipídeos: 80% Proteínas: 0% VCT: 720 Kcal/100g. Informação nutricional: Porção de 10g (1 colher de sopa). Valor energético: 72kcal, Gorduras totais 8,0g, Gorduras saturadas 2,0g, Gordura trans 0g, Gorduras monoinsaturadas 2,0g, Gorduras poliinsaturadas 3,7g, Colesterol 0g, Ácido linoléico (Omega 6) 3,2g, Ácido linolênico (Omega 3) 0,5g, Sódio 60mg, Vitamina A 45mcg, Vitamina B1 0,18mg, Vitamina B6 0,195mg, Vitamina B12 0,36mcg, Selênio 5,1mcg. EMBALAGEM DE 500G. Prazo de Validade: 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
35	UN	MEL DE USO CULINÁRIO - Embalagem de 350g		50
36	UN	MILHO PARA PIPOCA: variedade amarela; de primeira qualidade; beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso. EMBALAGEM DE 500 Gramas. Prazo de validade mínima de 04 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
37	UN	MILHO: Em conserva; preparado com vegetais selecionados; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes preparada com vegetais selecionados. EMBALAGEM DE 170 Gramas. Prazo de validade mínima de 24 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 02 meses da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
38	UN	MOLHO DE TOMATE: Refogado com pedaços; produto resultante da concentração da polpa de tomate (<i>Lycopersicum esculentum</i> L.), elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes; ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, condimentos, e outros ingredientes permitidos; isento de fermentações; deve		100



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		apresentar cor, sabor, odor característico e consistência pastosa (que não caia facilmente da colher). EMBALAGEM DE 300/340G. Prazo de validade mínima de 24 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 2 meses da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
39	UN	ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ml: Óleo comestível, originário de soja, refinado; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. EMBALAGEM DE 900 ML. Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		60
40	UN	REFRIGERANTE GUARANÁ Embalagem PET de 02 Litros. Marcas Indicadas – Produtos: (COCA-COLA; ANTARCTICA ou JABOTI).		200
41	UN	REFRIGERANTE DE COLA Embalagem PET de 02 Litros. Marcas Indicadas – Produtos: (COCA-COLA; ANTARCTICA ou JABOTI).		200
42	UN	REFRIGERANTE LARANJA Embalagem PET de 02 Litros. Marcas Indicadas – Produtos: (COCA-COLA; ANTARCTICA ou JABOTI).		200
43	UN	REFRIGERANTE LIMÃO Embalagem PET de 02 Litros. Marcas Indicadas – Produtos: (COCA-COLA; ANTARCTICA ou JABOTI).		200
44	UN	REFRIGERANTE COLA ZERO Embalagem PET de 02 Litros. Marcas Indicadas – Produtos: (COCA-COLA; ANTARCTICA ou JABOTI).		200
45	UN	REFRIGERANTE GUARANÁ DIET Embalagem PET de 02 Litros. Marcas Indicadas – Produtos: (COCA-COLA; ANTARCTICA ou JABOTI).		200
46	UN	REQUEIJÃO: Sem amido; cremoso; homogêneo; não culinário; Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Informação nutricional:		100



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

		porção de 30 g (1 colher de sopa). Valor energético 82kcal, Carboidratos 0g, Fibra alimentar 0g, Proteínas 3,1g, Gorduras totais 7,5g, Gorduras saturadas 4,8g, Gorduras trans não contém, Sódio 140mg. EMBALAGEM DE 200 Gramas. Prazo de validade mínima de 2 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 30 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
47	UN	SORVETE DE MASSA DE DIVERSOS SABORES Pote de 02 litros		60
48	UN	SUCO EM PÓ - Pacote de 25 gramas (Diversos Sabores)		250
49	UN	SUCO EM PÓ - Pacote de 10 gramas (Diversos Sabores)		150
50	UN	SUCO TIPO NÉCTAR DE FRUTA - Embalagem de 01 litro (Diversos Sabores)		100
51	KG	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE - Embalagem de 01 Kilo.		10
52	KG	CARNE BOVINA MOIDA: carne bovina de primeira moída, tipo patinho ou coxão-mole; EXTRA-LIMPA; magra; congelada ou resfriada; sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sebo e aponevroses; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. Características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Embalado à vácuo em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 a 2 kg e rotulagem conforme legislação. Data de fabricação até 60 dias da data da entrega. Prazo de validade mínima de 1 ano partir da data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		150
53	KG	PEITO DE FRANGO - Cozido, sem osso, sem pele, sem temperos apenas com adição de salmoura (água e sal); congelado. Características do produto: Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Peito de frango e salmoura (sal, cebola, proteína isolada de soja, estabilizantes tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural e natural de pimenta branca). Não Contém Glúten.		200
54	KG	SALSICHA, TIPO HOT-DOG: produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (bovinos), adicionada de ingredientes e outras substâncias permitidas desde que declaradas; embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado; congelado; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas adequadas; não sendo permitido o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais suínos, eqüinos, caninos e		200



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		felinos; ausência de fragmentos de ossos, pele, cartilagem e aponevroses; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por unidade de aproximadamente 50 gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 3 kg e rotulagem conforme legislação. Data de fabricação até 60 dias da data da entrega. Prazo de validade mínima de 4 meses da data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
55	KG	ALHO, COM CASCA: inteiro ou debulhado; tipo estrangeiro ou nacional; extra; parte do fruto ou semente, raízes, tubérculos ou rizomas das hortaliças procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem defeitos, turgescer, intactas e firmes, tamanho e coloração uniformes, aroma, cor e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		20
56	KG	CEBOLA: tipo branca, nacional; extra; porte médio/grande; parte do fruto ou semente, raízes, tubérculos ou rizomas das hortaliças procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem defeitos, turgescer, intactas e firmes, tamanho e coloração uniformes, aroma, cor e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		40
57	KG	CENOURA: tipo branca, nacional; extra; porte médio/grande; parte do fruto ou semente, raízes, tubérculos ou rizomas das hortaliças procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem ramas, sem defeitos, turgescer, intactas e firmes, tamanho e coloração uniformes, aroma, cor e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		40
58	KG	CHEIRO-VERDE: salsa e cebolinha; extra; peso médio aproximadamente 150g por maço; parte verde das hortaliças procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, destinada ao consumo “in natura”; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas e firmes, aroma, cor e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		40



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

59	KG	LARANJA: tipo pêra; extra; peso médio aproximadamente 200g por unidade; fruto procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, destinado ao consumo “in natura”; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem manchas ou defeitos na casca, com pedúnculos e polpa intactos e firmes, tamanho e coloração uniformes, cor, aroma e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		250
60	KG	MAÇÃ: tipo nacional gala/fuji, classificação 163-175; extra; peso médio aproximadamente 135g por unidade; fruto procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, destinado ao consumo “in natura”; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem manchas ou defeitos na casca, com pedúnculos e polpa intactos e firmes, tamanho e coloração uniformes, cor, aroma e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		200
61	KG	MAMÃO: tipo formosa; extra; porte médio/grande; fruto procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, destinado ao consumo “in natura”; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem manchas ou defeitos na casca, com pedúnculos e polpa intactos e firmes, tamanho e coloração uniformes, cor, aroma e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		200
62	DÚZIA	OVOS (Caixa com 12 unidades) de galinha; branco; grande; peso médio 55g por unidade; isento de sujidades, fungos ou substâncias tóxicas; sem danos físicos ou quebras na casca; tamanho uniforme, cor, aroma e sabor próprios; embalados em cartela com 12 unidades e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente; prazo de validade até 15 dias da data de entrega.		100
63	KG	PÊRA: tipo willians; extra; peso médio aproximadamente 200g por unidade; fruto procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, destinado ao consumo “in natura”; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem manchas ou defeitos na casca, com pedúnculos e polpa intactos e firmes, tamanho e coloração uniformes, cor, aroma e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		200
64	KG	BANANA NANICA: em pencas, extra; peso médio 150g por unidade; fruto procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, destinado ao consumo “in natura”; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem manchas ou defeitos na casca, com pedúnculos e polpa intactos e firmes, tamanho e		200



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		coloração uniformes, cor, aroma e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		
65	KG	TANGERINA: TIPO PONCAN , extra; peso médio aprox. 200g por un; fruto procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, destinado ao consumo “in natura”; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem manchas ou defeitos na casca, com pedúnculos e polpa intactos e firmes, tamanho e coloração uniformes, cor, aroma e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		200
66	KG	TOMATE : tipo para salada; extra; porte médio/grande; parte do fruto ou semente, raízes, tubérculos ou rizomas das hortaliças procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs; devendo se apresentar fresco, suficientemente desenvolvido e maduro, sem defeitos, turgescentes, intactas e firmes, tamanho e coloração uniformes, aroma, cor e sabor próprios da variedade; sem danos físicos e mecânicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.		200
67	KG	QUEIJO, TIPO MUSSARELA: FATIADO , obtido de leite pasteurizado, adicionado de ingredientes e outras substâncias permitidas desde que declaradas; submetido ao processo tecnológico adequados; resfriado; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por fatia de aproximadamente 15 gramas. Embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade mínima embalagem fechada de 20 dias da data de entrega. Prazo de validade mínima embalagem aberta de 5 dias desde que dentro do prazo de validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		188
68	KG	PRESUNTO : Cozido, sem capa de gordura, FATIADO , obtido de recortes e cortes selecionados de suínos, adicionado de ingredientes, condimentos e outras substâncias permitidas desde que declaradas; submetido ao processo tecnológico adequados; resfriado; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas adequadas; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por fatia de aproximadamente 15 gramas. Embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade mínima embalagem fechada de 20 dias da data de entrega. Prazo de validade mínima embalagem aberta de 5 dias desde que		188



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

		dentro do prazo de validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
69	KG	MORTADELA: Tipo Bologna, fatiada, constituída da mistura de carnes selecionadas de suínos e de aves, mecanicamente separadas, misturadas e trituradas, adicionado de ingredientes, condimentos e outras substâncias permitidas desde que declaradas; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e 25% de umidade; submetida ao processo tecnológico adequados; resfriado; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas adequadas; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por fatia de aproximadamente 20 gramas. Embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade mínima embalagem fechada de 20 dias da data de entrega. Prazo de validade mínima embalagem aberta de 5 dias desde que dentro do prazo de validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		200
70	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO: Pesando aproximadamente 25g ou 50 g por unidade. Ingredientes: polvilho, fécula, queijo ou aroma natural de queijo, ovos, leite e sal. Não contem glúten. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionado e condizente com o produto. Composição Nutricional aproximada em 100g: proteínas: 3,0g, carboidratos: 30,0g, gorduras totais: 12,0g, gordura trans 0g. Características organolépticas: aparência: característica; cor: amarelo claro; odor: característico, isento de odores estranhos; sabor: característico, isento de sabores estranhos.		225
71	KG	SALGADO ASSADO , tipo ESFIHAS, de Carne ou Frango		113
72	KG	SALGADO FRITO (Coxinhas, Bolinhos de Carne, Salsichas e Quibes)		75
73	KG	BOLO CONFEITADO (Diversos Sabores)		100
74	UN	BOLO SABORES DIVERSOS - 300g		375
75	KG	PÃO TIPO CASEIRINHO - Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de soja, água, açúcar, fermento biológico, soro de leite em pó, ovo desidratado, glúten, sal, amido e melhoradores de farinha. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, DERIVADOS DE SOJA, LEITE E TRIGO. PODE CONTER: CENTEIO E AVEIA.		150
76	PCT	PÃO DE FORMA: PACOTE com 500 Gramas. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal de soja, glúten, sal, vinagre, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estearoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e melhoradores de farinha: fosfato monocalcico, cloreto de amônio e ácido ascórbico. Alérgicos: contém derivados de trigo e de soja;		150



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		pode conter leite, aveia, centeio, cevada, tritcale, ovos, nozes, castanhas-do-pará e castanha-de-caju; contém glúten. Composição Nutricional aproximada em 50g (2 fatias): Valor energético 119kcal, Carboidratos 23g, Proteínas 3,7g, Gorduras totais 1,2g, Gorduras saturadas 0g, Gorduras trans não contem, Fibra alimentar 1,3g, sódio 217mg. Validade mínima: 07 dias. Prazo de fabricação: o produto não poderá ter data de fabricação anterior a 3 dias da data da entrega. Características organolépticas: Aparência: característica, isento de sujidades e mofo; Cor: característica; Odor: característico, agradável, isento de odores estranhos; Sabor: característico, isento de sabores estranhos; Textura: macia. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
77	KG	PÃO DOCE, TIPO HOT-DOG: Pesando aproximadamente 50g por unidade; composição mínima da massa: 35,5 de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 3,60g de açúcar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó, 0,70g de sal, 0,30g de reforçador, 19,50ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimoho; alongado, simétrico, com uniformidade no assado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 3 dias. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		150
78	PCT	PÃO DOCE, TIPO BISNAGUINHA (Pacote de 300 Gramas): pesando aproximadamente 25g por unidade; composição mínima da massa: 35,5 de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 3,60g de açúcar, 2,8g de gordura vegetal, 0,70g de leite em pó, 0,70g de sal, 0,30g de reforçador, 19,50ml de água, 1,8g de fermento biológico, 0,05g de antimoho; alongado, simétrico, com uniformidade no assado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 03 dias. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		150
79	KG	PÃO FRANCÊS, TIPO MINI-FILÃO: pesando aproximadamente 25g por unidade; composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; simétrico, com uniformidade no assado, corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 6 horas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no		375



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

		período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
80	KG	PÃO FRANCÊS: pesando aproximadamente 50g por unidade; composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; simétrico, com uniformidade no assado, corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalagem apropriada; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 6 horas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		375
81	KG	ROSCA DOCE GRANDE - (Diversos sabores tipo: Goiabada, Côco e Frutas Cristalizadas)		100
82	KG	ROSCA DOCE PEQUENA - (Diversos sabores tipo: Goiabada, Côco e Frutas Cristalizadas)		200

COTA RESERVADA 25% (ME ou EPP)

Item	Un	Descrição do Produto	MARCA do PRODUTO	Qtde (25%)
83	UN	CAFÉ TRADICIONAL - PACOTE DE 500 GRAMAS (Selo de pureza ABIC).		75
84	KG	CARNE BOVINA MOIDA: carne bovina de primeira moída, tipo patinho ou coxão-mole; EXTRA-LIMPA; magra; congelada ou resfriada; sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sebo e aponevroses; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. Características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Embalado à vácuo em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 a 2 kg e rotulagem conforme legislação. Data de fabricação até 60 dias da data da entrega. Prazo de validade mínima de 1 ano partir da data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		50
85	KG	QUEIJO, TIPO MUSSARELA: FATIADO, obtido de leite pasteurizado, adicionado de ingredientes e outras substâncias permitidas desde que declaradas; submetido ao processo tecnológico adequados; resfriado; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por fatia de aproximadamente 15 gramas. Embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade mínima embalagem fechada de 20 dias da data de entrega. Prazo de validade mínima embalagem		62



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

		aberta de 5 dias desde que dentro do prazo de validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
86	KG	PRESUNTO: Cozido, sem capa de gordura, FATIADO, obtido de recortes e cortes selecionados de suínos, adicionado de ingredientes, condimentos e outras substâncias permitidas desde que declaradas; submetido ao processo tecnológico adequados; resfriado; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas adequadas; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por fatia de aproximadamente 15 gramas. Embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade mínima embalagem fechada de 20 dias da data de entrega. Prazo de validade mínima embalagem aberta de 5 dias desde que dentro do prazo de validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		62
87	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO: Pesando aproximadamente 25g ou 50 g por unidade. Ingredientes: polvilho, fécula, queijo ou aroma natural de queijo, ovos, leite e sal. Não contem glúten. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionado e condizente com o produto. Composição Nutricional aproximada em 100g: proteínas: 3,0g, carboidratos: 30,0g, gorduras totais: 12,0g, gordura trans 0g. Características organolépticas: aparência: característica; cor: amarelo claro; odor: característico, isento de odores estranhos; sabor: característico, isento de sabores estranhos.		75
88	KG	SALGADO ASSADO , tipo ESFIHAS, de Carne ou Frango		37
89	KG	SALGADO FRITO (Coxinhas, Bolinhos de Carne, Salsichas e Quibes)		25
90	UN	BOLO SABORES DIVERSOS – 300g		125
91	KG	PÃO FRANCÊS, TIPO MINI-FILÃO: pesando aproximadamente 25g por unidade; composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; simétrico, com uniformidade no assado, corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 6 horas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		125
92	KG	PÃO FRANCÊS: pesando aproximadamente 50g por unidade; composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; simétrico, com uniformidade no assado, corte horizontal na		125



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalagem apropriada; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 6 horas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
--	---	--	--

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto nº 2.411/2024.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.6. As quantidades informadas são meramente orientativas, não gerando qualquer obrigação para com o poder público municipal quanto à aquisição;

2.7. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, devendo ser entregues (**De Segunda a Sexta-Feira**) nos locais indicados nas respectivas requisições;

2.8. Os produtos devem ser entregues nos locais indicados nas Solicitações / Requisição, que serão conferidos e, se estiverem em desacordo com a descrição do respectivo item conforme exigido pela Administração Pública no presente termo, serão imediatamente devolvidos à empresa, que terá o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os Produtos referentes aos Itens: 01 ao 66, 83 e 84, e o tempo para substituição de 01 (uma) hora referente aos itens: 67 ao 82, e do 85 ao 92), e**

2.9. Todos os itens deverão conter as marcas de cada produto. Se algum dos itens não atender ao descritivo exigido no edital desta licitação, o Pregoeiro após consulta e comprovação do não atendimento, poderá desclassificar a proposta apresentada pela licitante.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

Da exigência de amostra

5.3. Para esta contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4. Não aplicável.

Da Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

6.1. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. A(s) Empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e os adequados resultados dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

6.3. A entrega dos produtos constantes do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, sita à Rua Arcangelo Tibali, nº 206, Centro, Dumont/SP.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

6.4. O prazo máximo de entrega dos produtos nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de **05 (cinco) dias para o fornecimento dos itens 01 ao 66, 83 e 84, e DIÁRIAS para o fornecimento dos itens 67 ao 82, e do 85 ao 92**, a contar do recebimento do Pedido de Fornecimento, que será encaminhado pela contratante à contratada, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. A empresa será responsável pelo transporte até o local da entrega

6.5. Os produtos serão conferidos e, se estiverem em desacordo com a descrição do respectivo item conforme exigido pela Administração Pública no edital desta licitação, serão imediatamente devolvidos à empresa, que terá o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos Produtos referentes aos Itens: Itens: 01 ao 66, 83 e 84 e o tempo para substituição de 01 (uma) hora referente aos itens: 67 ao 82, e do 85 ao 92).**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

7.2. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos Produtos referentes aos Itens: Itens: 01 ao 66, 83 e 84 e o tempo para substituição de 01 (uma) hora referente aos itens: 67 ao 82, e do 85 ao 92),** a contar da



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O objeto será recebido: a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento provisório.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Prazo de pagamento

8.10. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Da Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITARIO.

Das Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITARIO, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 229.496,70** (*duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos*).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso próprio, estadual ou federal.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 12.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

13.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor do contrato, será nomeado através de Portaria.

14.2. O fiscal do Contrato, será nomeado através da Portaria.

Responsável pela elaboração do TR	
Nome: LEILANE APARECIDA DO VALLE GUSMÃO SCODONI	
Cargo: Diretor de Departamento	Departamento: Administração e Planejamento

...



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º _____ - Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n.º _____ - Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2025**, modo de disputa: **ABERTO** participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 039/2025**, homologado em xx de xxxx de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico n.º 014/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xxx de xxx de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão destinados ao Setor de Assistência Social do Município, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no **Pregão Eletrônico n.º. 014/2025**.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Dumont-SP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Unidade	Descrição dos Produto	MARCA do Produto	Qtde
01 (...)	xxx	xxx	xxx	xxx

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação, os produtos estarão disponíveis para todos os Departamentos / Setores da Prefeitura Municipal de Dumont, e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

4.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias para o fornecimento dos itens 01 ao 66, 83 e 84, e DIÁRIAS para o fornecimento dos itens 67 ao 82, e do 85 ao 92.

5.2. A entrega ocorrerá no endereço descrito no Pedido de fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Dumont-SP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **Município de Dumont-SP** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Dumont-SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de **Dumont-SP**.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **Município de Dumont-SP**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do **Município Dumont-SP**, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Dumont-SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas os Produtos referentes aos Itens: 01 ao 66, 83 e 84, e o tempo para substituição de 01 (uma) hora referente aos itens: 67 ao 82, e do 85 ao 92**, caso os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), no prazo máximo, conforme consta no subitem 7.6 desta contratação, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Dumont-SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do responsável do Almoxarifado Municipal, ou pessoa designada pela autoridade competente, que acompanhará as entregas dos produtos licitados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Dumont-SP e terá as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Dumont-SP inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Dumont-SP.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Dumont-SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Dumont-SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Dumont-SP.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Dumont-SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Dumont-SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Dumont-SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Dumont quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Dumont-SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, **Decreto Municipal nº 2.411 de 04 de janeiro de 2024** e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Dumont-SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

LOCAL E DATA.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA PROPOSTA COMERCIAL (Para Cota Principal / Cota Reservada)

AO

PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

REF: Pregão Eletrônico nº. 014/2025 - Processo Nº. 039/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão destinados ao Setor de Assistência Social do Município, em conformidade ao **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o edital regulador do certame.

Item Cota Principal (75%)	Item Cota Reservada (25%)	Un	Descrição do Produto	MARCA do PRODUTO	Valor Unitário - R\$
14	83	UN	CAFÉ TRADICIONAL - PACOTE DE 500 GRAMAS (Selo de pureza ABIC).		
52	84	KG	CARNE BOVINA MOIDA: carne bovina de primeira moída, tipo patinho ou coxão-mole; EXTRA-LIMPA; magra; congelada ou resfriada; sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sebo e aponevroses; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. Características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Embalado à vácuo em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1 a 2 kg e rotulagem conforme legislação. Data de fabricação até 60 dias da data da entrega. Prazo de validade mínima de 1 ano partir da data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.		
67	85	KG	QUEIJO, TIPO MUSSARELA: FATIADO, obtido de leite pasteurizado, adicionado de ingredientes e outras substâncias permitidas desde que declaradas; submetido ao processo tecnológico adequados; resfriado; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por fatia de aproximadamente 15 gramas. Embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade mínima embalagem fechada de 20 dias da data de entrega. Prazo de validade mínima		



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

			embalagem aberta de 5 dias desde que dentro do prazo de validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
68	86	KG	PRESUNTO: Cozido, sem capa de gordura, FATIADO, obtido de recortes e cortes selecionados de suínos, adicionado de ingredientes, condimentos e outras substâncias permitidas desde que declaradas; submetido ao processo tecnológico adequados; resfriado; proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas adequadas; características sensoriais, características físico-químicas e microbiológicas de acordo com padrões estabelecidos pela legislação; livre de sujidades, larvas, parasitos e de qualquer substância contaminante. Peso por fatia de aproximadamente 15 gramas. Embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de validade mínima embalagem fechada de 20 dias da data de entrega. Prazo de validade mínima embalagem aberta de 5 dias desde que dentro do prazo de validade. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
70	87	KG	PÃO DE QUEIJO ASSADO: Pesando aproximadamente 25g ou 50 g por unidade. Ingredientes: polvilho, fécula, queijo ou aroma natural de queijo, ovos, leite e sal. Não contém glúten. Poderá conter outros ingredientes desde que mencionado e condizente com o produto. Composição Nutricional aproximada em 100g: proteínas: 3,0g, carboidratos: 30,0g, gorduras totais: 12,0g, gordura trans 0g. Características organolépticas: aparência: característica; cor: amarelo claro; odor: característico, isento de odores estranhos; sabor: característico, isento de sabores estranhos.		



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

71	88	KG	SALGADO ASSADO , tipo ESFIHAS, de Carne ou Frango		
72	89	KG	SALGADO FRITO (Coxinhas, Bolinhos de Carne, Salsichas e Quibes)		
74	90	UN	BOLO SABORES DIVERSOS – 300g		
79	91	KG	PÃO FRANCÊS, TIPO MINI-FILÃO : pesando aproximadamente 25g por unidade; composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; simétrico, com uniformidade no assado, corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 6 horas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		
80	92	KG	PÃO FRANCÊS : pesando aproximadamente 50g por unidade; composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; simétrico, com uniformidade no assado, corte horizontal na superfície da casca, casca partida e crocante, miolo branco e macio, aroma e sabor típicos; isento de sujidades e materiais estranhos, em perfeito estado de conservação; embalagem apropriada; embalado em saco plástico individual, atóxico. Prazo de validade com vida útil de 6 horas. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As entregas deverão ser feitas diariamente, no período da manhã, tarde e noite, diretamente nas unidades escolares.		



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ATENÇÃO!!!

1ª OBS - DEVERÁ A EMPRESA PROPONENTE, INFORMAR AS MARCAS DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS;

2ª OBS - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DO FORNECEDOR QUE NÃO IDENTIFICAR A MARCA DO PRODUTO OFERTADO;

3ª OBS: O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

=====